



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

[Handwritten signatures in blue ink]

CONTRATO N.º 30/2018

28/05/2018

EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “VALORIZAÇÃO DOS CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DE SANTIAGO E CRIAÇÃO DE PONTOS DE APOIO E DESCANSO AO PEREGRINO (LOIVO, REBORDA E CAMPOS)”

VALOR DO CONTRATO: € 34.717,08 + IVA

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, representado por **João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.**

2.º OUTORGANTE: Manuel da Silva Pereira, representada por **Manuel da Silva Pereira.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DOS CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DE SANTIAGO E CRIAÇÃO DE PONTOS DE APOIO E DESCANSO AO PEREGRINO (LOIVO, REBORDA E CAMPOS)” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À EMPRESA “MANUEL DA SILVA PEREIRA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia vinte e oito do mês de maio do ano dois mil e dezoito, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel da Silva Pereira, casado, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroelas, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03915141 7 ZY7, válido até 20 de novembro de 2021, com o NIF número 159 079 438. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 23 de abril de 2018, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “VALORIZAÇÃO DOS CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DE SANTIAGO E CRIAÇÃO DE PONTOS DE APOIO E DESCANSO



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

AO PEREGRINO (LOIVO, REBORDA E CAMPOS)”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 22 de maio de 2018 foi aprovada a minuta do presente contrato. -----

-----**d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“VALORIZAÇÃO DOS CAMINHOS DE SANTIAGO – CAMINHO PORTUGUÊS DA COSTA – BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO DE SANTIAGO E CRIAÇÃO DE PONTOS DE APOIO E DESCANSO AO PEREGRINO (LOIVO, REBORDA E CAMPOS)”,** de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante. -----

-----**e) PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 34.717,08 (trinta e quatro mil setecentos e dezassete euros e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 36.800,10 (trinta e seis mil oitocentos euros e dez cêntimos), com o compromisso n.º 2018/551, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 40.003,25 (quarenta mil três euros e vinte e cinco cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número zero oito – viação rural.

-----**f) PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a

Handwritten signatures in blue ink.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável. -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 1.735,85 (mil setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação, mediante depósito efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no dia 09 de maio de 2018, através da guia n.º 44 do serviço emissor 00204 e que fica em poder da Câmara Municipal. -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo. -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas. -----

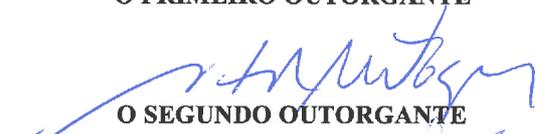
-----j) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 29 de dezembro de 2017, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Raúl Augusto Peres Leiro Gonçalves. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 20 de abril de 2018, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 23 de abril de 2018 do Vice-Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 22 de maio de 2018; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE


O SEGUNDO OUTORGANTE


O OFICIAL PÚBLICO